

## Municipio de Alvinlândia Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91





## LEI COMPLEMENTAR N.º 111/2019

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 108/2019 QUE DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DO ROTEIRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA"

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a redação do artigo 2º da Lei Complementar nº 108/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica incluido no perímetro urbano da cidade de Alvinlândia, sede do Município de igual nome, criado pela Lei Estadual nº 5.285, de 19/02/1959 e instalado aos 01/01/1960, uma área de 4,8850 hectares e ou 48.850,000 métros quadrados, denominada "SÍTIO SANTO ANTONIO", - matrícula nº 8.469, proprietária Sra. Ida Marini Corrêa .

<u>Artigo</u> <u>2º -</u> Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM. "JOÃO MANZANO", Alvinlândia, 24 de Outubro de 2019.

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADA E AFIXADA NESTA SECRETARIA NO LUGAR DE COSTUME E NA DATA SUPRA.

APÁRECIDO CÉLIO HORÁCIO SECRETARIO MUNICIPAL